



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br****PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS****DECRETO Nº 5519, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2565, de 17 de novembro de 2022...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	03	Secretaria Geral	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.013	Gestão Administrativa e Financeira	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			3.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	04	Esporte, Turismo e Lazer	



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Funcional	27.812.0008		
Ação	2.036	Gestão do Esporte e Lazer	
Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			10.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43****ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças
Unidade	03	Secretaria Geral
Funcional	04.122.0003	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Ação	2.013	Gestão Administrativa e Financeira	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			3.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	04	Esporte, Turismo e Lazer	
Funcional	27.812.0008		
Ação	2.036	Gestão do Esporte e Lazer	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de junho de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 733/2023, COM A EMPRESA SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR E PROCESSAR EXAMES DE LABORATÓRIO, PASSANDO A VIGORAR DE 22 DE JUNHO DE 2023 À 21 DE JUNHO DE 2024, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS) PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.232/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023. DATA DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 734/2023, COM A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA RITA LTDA, TENDO COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR E PROCESSAR EXAMES DE LABORATÓRIO, PASSANDO A VIGORAR DE 22 DE JUNHO DE 2023 À 21 DE JUNHO DE 2024, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 152.600,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº2.232/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023. DATA DE 15 DE JUNHO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 02, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe Sobre o Pagamento do Décimo Terceiro Salário aos Servidores da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, no Exercício de 2023.

A Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, VIII e XVII, garante direitos sociais aos trabalhadores;

Considerando que o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais dispõe sobre o pagamento do 13º Salário aos servidores municipais devendo ocorrer a quitação do mesmo até o dia 20 de dezembro do corrente ano, e

Considerando por fim que a dotação orçamentária da Câmara Municipal é suficiente para promover a antecipação parcial do pagamento do 13º Salário,

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2023, o 13º Salário será pago aos servidores da Câmara Municipal, em duas parcelas, assim distribuídas:

I – em junho, relativo à folha de pagamento de junho, 50% (cinquenta por cento) da remuneração percebida, a título de antecipação; e

II - em dezembro, a diferença apurada entre os valores calculados para o mês de dezembro e o inciso I deste artigo.

Parágrafo Único. Para os servidores que já receberam antecipação do 13º Salário no exercício de 2023 será devida somente a parte relativa à parcela a ser paga em dezembro, de que trata o inciso II deste artigo.

Art. 2º Na hipótese de exoneração, demissão ou dispensa, a primeira parcela do 13º Salário que o servidor tiver recebido será descontada, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, da remuneração a que fizer jus.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de afastamento ou licença, quando ocorrerem prejuízo dos vencimentos.

Art. 3º Sobre os valores de cada parcela do 13º Salário, incidirá a contribuição devida à Previdência Social.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 14 de junho de 2023.

EDILSON RAIMUNDO DE BARROS

Presidente da Câmara

ELAINE CRISTINA TURBIANI

NARCISO RAMOS PEREIRA

1ª Secretária

2º Secretário

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA

Secretária da Câmara

ATO DA MESA Nº 3, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe Sobre o Pagamento do Décimo Terceiro Subsídio aos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, no Exercício de 2023.

A Mesa da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, VIII e XVII, garante direitos sociais aos trabalhadores;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Considerando o Artigo 11 e seu Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14, de 11 de outubro de 2017, e

Considerando por fim que a dotação orçamentária da Câmara Municipal é suficiente para promover a antecipação parcial do pagamento do 13º Salário, decide publicar o seguinte...

ATO DA MESA:

Art. 1º No exercício de 2023, o Décimo Terceiro Subsídio será pago aos agentes políticos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto – SP em duas parcelas, assim distribuídas:

I – em junho, relativo à folha de pagamento de junho, 50% (cinquenta por cento) do subsídio, a título de antecipação; e

II - em dezembro, a diferença apurada entre os valores calculados para o mês de dezembro e o inciso I deste artigo.

Art. 2º Sobre os valores de cada parcela do 13º Salário, incidirá a contribuição devida à Previdência Social.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 14 de junho de 2023.

EDILSON RAIMUNDO DE BARROS

Presidente da Câmara

ELAINE CRISTINA TURBIANI

NARCISO RAMOS PEREIRA

1ª Secretária

2º Secretário

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA Secretária da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal n° 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

TERMO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE PRIVACIDADE

A Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, inscrita no MF CNPJ sob o n.º 49.227.796/0001-09, com sede à Rua Manoel Marques n.º 127, na cidade de Vista Alegre do Alto-SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Senhor Edilson Raimundo de Barros, portador do CPF n.º 057.450.364-19 e do RG n.º 2.124.397SSP/AL, reconhece o compromisso com a segurança da privacidade e dos dados pessoais e em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD estabelece medidas eficazes para proteger os dados pessoais de nossos vereadores, funcionários e outros interessados.

Assim, a Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto nomeia a equipe que terá responsabilidade pela governança do Sistema LGPD dentro da organização, sendo titulada de Comitê LGPD.

Wilson José Magorno	Contador
Luiz Eduardo Monaro	Gestor de TI
Alessandra Augusta Santana	Secretária
Patrícia Giglio Magni	Assessora Jurídica

Vista Alegre do Alto, 27 de abril de 2023.

Controlador

Wilson José Magorno

Luiz Eduardo Monaro

Alessandra A. Santana

Patrícia Giglio Magni



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal n° 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

TERMO DE NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS /DPO - DATA PROTECTION OFFICER

A Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, inscrita no MF CNPJ sob o n.º 49.227.796/0001-09, com sede à Rua Manoel Marquesm n.º 127, na cidade de Vista Alegre do Alto-SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Senhor Edilson Raimundo de Barros, portador do CPF n.º 057.450.364-19 e do RG n.º 2.124.397SSP/AL, vem a nomear a partir desta data, a Sra. Patrícia Giglio, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.º 27.169.320-4 e inscrita no CPF sob o n.º 172.184.588-74, residente e domiciliada à Avenida Aparício Lara , n.º 550, na cidade de Pirangi-SP, funcionária da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais/DPO - Data Protection Officer para atuar como o canal de comunicação entre o Controlador, os titulares de dados e a Autoridade de Proteção de Dados (ANPD).

Esta nomeação segue os procedimentos descritos pela Lei N.º 13.709 (Lei Geral de Processamento de Dados) em seu Cap. I Art. 5.º VIII.

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO será responsável pela governança do Sistema LGPD com as respectivas obrigações alinhadas pela normativa vigente, vejamos:

Art. 41. O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador.

§ 2º As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Importante salientar, que o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO nomeado atuará com independência e autonomia no exercício de seu cargo no que diz respeito a governança da proteção dos dados, apoiado pelos membros do legislativo e pelo Comitê da LGPD. Outorga-se, ainda pela presente, os poderes de representar e/ou consultar quaisquer autoridades reguladoras de proteção de dados.

A identidade deste nomeado, bem como suas informações de contato serão divulgadas publicamente de maneira clara e objetiva.

Disponíveis em: <https://www.cmvistaalegrealto.com.br/>

E no pátio da Câmara

A Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto enfatiza, mais um vez, que o Encarregado de Dados terá total apoio da alta gestão para que suas funções sejam seguidas e respeitadas por todo órgão legislativo.

Vista Alegre do Alto, 27 de abril de 2023.

Controlador

De acordo com minha nomeação a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais/DPO Data Protection Officer